



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1614/2012

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO
CELEBRAR CONVÊNIO PARA REPASSE DE SUBVENÇÃO
SOCIAL AO CENTRO COMUNITÁRIO ESPERANÇA.**

A Câmara Municipal de João Pinheiro – MG, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Por esta Lei fica o Município autorizado a celebrar convênio de cooperação financeira com o **CENTRO COMUNITÁRIO ESPERANÇA**, com repasse de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em 08 parcelas de R\$5.000,00 (cinco mil reais) cada, a ser realizado até 31/12/2012.

Art.2º- O repasse será feito mensalmente até o 5º dia útil do mês de maio a dezembro.

Art.3º - As despesas correrão por conta das dotações do Orçamento de 2.012.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 04 de maio de 2012.


Sérgio Vaz Soares
Prefeito Municipal